



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

PROCESSO N° 135/2025

DATA: 23/09/2025

HORA: 10 horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE (PÁGINA) OFICIAL NA WEB E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS) VIA WEB, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.



1- DO PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 006/2025.**

TIPO: "MENOR PREÇO".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR VALOR GLOBAL".

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO: **23 de setembro de 2025.**

HORÁRIO DE INÍCIO: 10 horas.

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, situada à BR 356, s/nº, Chatuba, Telefone nº (22) 2741-1301, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo Edital recebeu o nº 006/2025, para a contratação do objeto abaixo descrito.

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da CMSJB, a saber, <https://camarasjb.rj.gov.br>, bem como por meio do site www.licitanet.com.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato Executivo nº 001 de 18 de janeiro de 2024 e da Deliberações do TCE-RJ, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. - DO OBJETO

2.1. - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, sem fornecimento de peças, serviços de manutenção/atualização e hospedagem do site (página) oficial na web e transmissão ao vivo das sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) via web, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, conforme condições previstas no Termo de Referência.

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3.- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br.

3.6- Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8- A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2- As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;

4.3- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7- Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8- O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas;

4.9- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12- As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal n.º 14.133/21.

5. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1- As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3- Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

5.5.- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso;

5.6- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 48, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.7- A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

5.8- As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.10- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.11- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de lances;

5.12- O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, conforme ferramenta a ser disponibilizada pela plataforma;

5.13- O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, haja vista o critério de julgamento ser o de menor preço;

5.14- O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.15- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

5.16- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor global;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.14.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ainda admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art.56, §4º, Lei. 14.133/21.

7.14.2 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.26.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.26.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado Rio de Janeiro;

7.27.2.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.2.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.27.2.5 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.2.6 persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, independentemente da proposta do primeiro colocado encontrar-se acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27 No momento de envio da proposta readequada, a licitante classificada em primeiro lugar, no prazo estabelecido, deverá também encaminhar as planilhas de composição, devendo constar o valor mensal e total para o período de 12 (doze) meses, conforme modelo constante no anexo III deste edital.

8. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela
Controladoria Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação; e haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.5.1 contiver vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.5.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.9.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.9.5 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.9.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.9.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Conforme preceitua o art. 63, inciso II, do Diploma supramencionado, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas pelo licitante vencedor.

9.1.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.1.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº14.133/2021).

9.1.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.5 Conforme disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.5.3 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.2.

9.1.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.11 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.12 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.2.12- As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2- A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.2.13- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.2.14- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.1.1- Para a licitante sediada nos Municípios de São João da Barra ou Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.2.

9.2.3.1.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens

9.2.3.1 e 9.2.3.2, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.2- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.2.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.1 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 A licitante deverá apresentar os documentos de qualificação técnica elencados no item 4.6 do Termo de Referência - Anexo II deste Edital

10. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3- Quando o recurso apresentado para impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, por meio de ferramenta própria disponibilizada na plataforma eletrônica;

10.3.3- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8- O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo a planilha de composição, conforme anexo III, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação, pelo sistema eletrônico.

12. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo pregoeiro;

14.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 14.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4- deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5- fraudar a licitação
- 14.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2- Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1- advertência;
 - 14.2.2- multa;
 - 14.2.3- impedimento de licitar e contratar; e
 - 14.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2- as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4- A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1- Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2- Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço (quando for o caso), ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da FCJOL, quando for o caso.

14.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Programa de Trabalho: 01031180120760000 e Natureza de Despesa: 33904000.

17. - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



17.1. - A forma e condições de execução seguirão o estabelecido no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

18. - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante, com fulcro no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1- Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.2- Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

18.1.3- O compromisso de prestação dos serviços será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pela empresa.

18.2- Na assinatura do contrato, poderá exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

18.3- Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.3.1- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.3, a Administração, observados o valor estimado da licitação, poderá:

18.3.1.1- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.3.1.2- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.4- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, quando for o caso.

19. - DO REAJUSTAMENTO

19.1- Como se trata de contratação inicialmente para o prazo de 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreajustáveis durante esse período.

19.1- Todavia, tendo em vista a possibilidade de prorrogação do contrato com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI acumulado no período, tendo como data-base o mês da formação do preço estimado do procedimento.

20.- DO PAGAMENTO

20.1- Pela execução do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência (anexo II).

20.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da

data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido ao contratante.

20.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

20.4- O pagamento da parcela será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

20.5- Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a CONTRATANTE devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

20.5.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 20.4.

20.6- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

21.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Câmara Municipal de São João da Barra/RJ;

21.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9- O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico <http://www.camarasjb.rj.gov.br> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, localizado à BR 356, S/nº, Centro, Telefone nº (22) 2741-1301, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.10- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.11- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.12- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.13- Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.14- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2º e do art. 64 da Lei 14.133/2021;

21.15- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.16- As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Câmara Municipal, no endereço: <http://www.camarasjb.rj.gov.br>;

21.17- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.18- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.19- A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.20- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São João da Barra/RJ.

22- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

22.1. Anexo I - Minuta de Contrato;

22.2. Anexo II - Termo de Referência;

22.3. Anexo III - Planilha de composição.

São João da Barra, 08 de setembro de 2025.

FELIPE MIRANDA E SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, E A EMPRESA

_____.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, com sua sede à Av. Rotary, s/n.º, Chatuba, São João da Barra/RJ, Inscrito no CNPJ sob o n° 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sônia Maria Pereira Machado, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sediada na _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° 135/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, sem fornecimento de peças, serviços de manutenção/atualização e hospedagem do site (página) oficial na web e transmissão ao vivo das sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) via web, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, conforme descritivo constante no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital Pregão Eletrônico n° 006/2025;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O contrato decorrente do procedimento em tela terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da correspondente ordem de serviços pela contratada.

2.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ _____.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. A forma de pagamento é a prevista no Item 14 do termo de referência e 20 do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Como se trata de contratação inicialmente para o prazo de 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreatáveis durante esse período.

6.2. Todavia, tendo em vista a possibilidade de prorrogação do contrato com base no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI acumulado no período, tendo como data-base o mês da formação do preço estimado do procedimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado, além de observar as obrigações colacionadas no termo de referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue com término do prazo contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Programa de Trabalho: 01031180120010000

13.2. Natureza de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São João da Barra/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São João da Barra/RJ, ___ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, sem fornecimento de peças, serviços de manutenção/atualização e hospedagem do site (página) oficial na web e transmissão ao vivo das sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) via web, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	QTD
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, sem fornecimento de peças, manutenção/atualização e hospedagem do site (página) oficial na web e transmissão ao vivo das sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) via web, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ	meses	12



1.2. Os serviços terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

1.3. Os serviços intitulados acima, são considerados serviços contínuos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), visto que, essenciais para a manutenção das atividades administrativas e que precisam ser contratados de forma recorrente.

1.4. A continuidade desses serviços garante o funcionamento adequado das atividades da Câmara Municipal de São João da Barra, assegurando a integridade do patrimônio público e a continuidade dos serviços oferecidos à sociedade.

2. DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação dos serviços elencados no objeto deste, visa atender às necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra, em seus vários aspectos da Manutenção de Computadores, bem como manutenção/atualização e hospedagem do site oficial na Web e transmissão ao vivo das sessões plenárias via página de Web.

2.2. Este Poder Legislativo dispõe de vários equipamentos de informática que precisam de manutenção e adequação para disponibilizar aos usuários dos equipamentos uma tecnologia segura, ao mesmo tempo que permite melhores condições de atendimento ao seu público interno e à população do município.

2.3. Para atender a essa crescente demanda, bem como para manter a alta disponibilidade dos sistemas de informação, esta Casa Legislativa precisa contar com estrutura de prestação de serviços adequada, valendo-se da contratação de empresas especializadas em

prestar serviços técnicos de manutenção e tecnologia da informação, como recurso auxiliar importante no desenvolvimento das tarefas.

2.4. No caso específico dos serviços técnicos de manutenção de sistemas que se pretende contratar, estes se circunscrevem na modalidade de serviços de elevado nível de especialização, porquanto envolvem análise, programação, métricas, documentação, manutenção, desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, e deles depende o pleno desenvolvimento e disponibilidade dos aplicativos e soluções de TI demandados a esta Casa.

2.5. Também é de suma importância, a contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção/atualização e hospedagem do site oficial na Web e transmissão ao vivo das sessões plenárias via página de Web, devido tratar-se de um tipo de serviço importante na publicidade dos assuntos tratadas nesta Câmara Municipal, e para que permaneça funcionando o sítio eletrônico instalado via Internet, que presta informações sobre a Câmara Municipal de São João da Barra, transmite suas Sessões Plenárias ao vivo, assim como atende à legislação em vigor quanto à transparência pública e acesso à informação (Lei nº 12.527 - Lei de Acesso à Informação).

2.6. Outro fator que torna a contratação imprescindível, diz respeito às constantes modificações e adaptações que precisam ser inseridas, pagamento de despesas para hospedagem do site, etc., exigindo a contratação de uma empresa especializada, que possua profissionais com conhecimento adequado e especializado para auxiliar na aplicação correta dos códigos necessários para o pleno funcionamento do site.

2.7. Esta contratação resta devidamente demonstrada no estudo técnico preliminar acostado aos autos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/21)

3.1. A solução adotada é a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e soluções tecnológicas de manutenção preventiva e/ou corretiva, suporte e hospedagem de website, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados, por meio de licitação de menor preço em um único lote.

3.3. Os elementos que embasam a escolha da solução constam do Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do processo.

4. DAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133/21)

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem realizados não estabelece características que possam restringir a competitividade do certame.

4.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

4.2.2. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema no prazo máximo de 2h (duas horas),

após a solicitação do requisitante, para garantir o bom desenvolvimento dos trabalhos da administração, disponibilizando sempre que necessário técnico capacitado para realizar o atendimento solicitado.

4.2.3. Caso seja indispensável a retirada de qualquer equipamento para reparo em laboratório externo da CONTRATADA, deverá haver prévia autorização da CMSJB.

4.2.4. Por se tratar de contratação sem fornecimento de peças e insumos para manutenção preventiva e corretiva, caso seja necessário a troca de peças, a CONTRADA deverá produzir relatório da peça a ser trocada, sendo possivelmente elas: Unidade de Disco Rígido (HD) e unidade de Disco Sólido (SSD), Processador, Placa Mãe, Memória RAM, Teclado para computador e Notebook, Mouse para computador e Notebook, Cabo Flat Notebook, Haste Notebook, Fonte de Alimentação para Computador e Notebook, Cabos de energia e comunicação em geral, Roteador Wireless, Switch de Rede, Placa de Rede Wireless para computador e notebook, Placa de Rede PCI ou PCI-Express, dentre outros.

4.2.5. Os equipamentos e/ou partes que estiverem impossibilitados de conserto por não possuírem componentes de reposição no mercado, defeito irreparável ou economicamente inviável e por descontinuação de produto, deverão ser encaminhados para Diretoria de Almojarifado e Patrimônio, mediante relatório fundamentado.

4.2.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência, envolvendo profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas pela CONTRATADA de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento.

4.2.7. Quantitativo estimado de equipamentos, conforme item 4.3.7.2, deste Termo de Referência.

4.3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

4.3.1. SERVIÇO DE GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

4.3.1.1. Coordenar, monitorar e dar suporte técnico a execução das atividades relacionadas aos processos de tecnologia da informação, assegurando o pleno atendimento das demandas da Contratante;

4.3.1.2. Monitorar a execução de manutenção de máquinas e equipamentos;

4.3.1.3. Cumprir e Fazer Cumprir as Políticas, Normas e Procedimentos Corporativos de Tecnologia da Informação;

4.3.1.4. Supervisionar e Coordenar as Equipes de TI;

4.3.1.5. Responder e Coordenar as atividades de administração de servidores, manutenção da infraestrutura de informática (Servidores, Estações de Trabalho, Links e outros);

4.3.1.6. Garantir o pleno funcionamento e disponibilidade dos recursos de TI da Contratante;

4.3.1.7. Assessorar os profissionais quanto o uso e utilização dos recursos de TI;

4.3.1.8. Monitorar a disponibilidade dos recursos e diretrizes de TI de modo a propor melhorias;

4.3.1.9. Coordenar ações conjuntas de infraestrutura com a área de Segurança da Informação, no atendimento das melhores práticas de segurança;

4.3.1.10. Receber as demandas dos serviços relativas à área de infraestrutura e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho.

4.3.2. SERVIÇO DE SUPORTE A REDE LOCAL DE DADOS (LAN E WLAN) :

4.3.2.1. Subsidiar os servidores da Contratante na elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes;

4.3.2.2. Garantir a segurança das redes sem fio;

4.3.2.3. Administrar e configurar a rede de dados local seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do Contratante;

4.3.2.4. Detectar, de modo pró-ativo, possíveis problemas de sistemas e serviços;

4.3.2.5. Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo da rede de dados local e servidores de rede;

4.3.2.6. Aplicação pró-ativa de arquivos de atualização necessários para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos equipamentos da Rede;

4.3.2.7. Proceder com testes de vulnerabilidades conforme as práticas de Segurança da Informação;

4.3.2.8. Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções;

4.3.2.9. Atender chamados localmente na dependência da Contratante;

4.3.2.10. Reportar eventos ocorridos;

4.3.2.11. Auxiliar na instalação e configuração de hardware e software;

4.3.2.12. Execução de atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software, de modo local;

4.3.2.13. Instalação, substituição e remanejamento de hubs e switches e pontos de acesso;

4.3.2.14. Instalação e organização de ativos de rede na estrutura da rede local;

4.3.2.15. Identificação e solução de problemas relacionados a pontos de rede corporativa;

4.3.2.16. Instalação, substituição e remanejamento de hubs, switches, servidores;

4.3.2.17. Instalar, configurar, monitorar e atualizar os servidores de rede;

4.3.3. SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

4.3.3.1. Seguir as práticas de governança de TI conforme orientação do Contratante;

4.3.3.2. Detectar, de modo pró-ativo, possíveis problemas de sistemas e serviços;

4.3.3.3. Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções;

4.3.3.4. Configurar perfis de acesso para os usuários;

4.3.3.5. Reportar eventos ocorridos;

4.3.3.6. Auxiliar na instalação e configuração de hardware e software de Infraestrutura;

4.3.3.7. Verificar as condições dos equipamentos de TI;

4.3.3.8. Execução de atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software, de modo local;

4.3.3.9. Manutenção de Microcomputadores.

4.3.4. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE A SISTEMAS OPERACIONAIS:

4.3.4.1. Subsidiar os servidores da Contratante quanto à aquisição, ao funcionamento, à melhoria e à atualização dos diversos serviços, sistemas operacionais e servidores de rede;

4.3.4.2. Manter os sistemas operacionais em produção, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;

4.3.4.3. Implantar, monitorar e garantir o funcionamento dos serviços de Rede de Dados, destacando:

4.3.4.3.1. Monitoramento da Rede;

4.3.4.3.2. Armazenamento de Arquivos;

4.3.4.3.3. Diretórios de usuários;

4.3.4.3.4. Instalação de servidores para bancos de dados, customizados para tal finalidade;

4.3.4.3.5. Serviços de DNS, DHCP, RADIUS, LDAP, entre outros.

4.3.4.4. Recomendar a inclusão de arquivos importantes na política de *backup*;

4.3.4.5. Administrar e configurar os sistemas operacionais seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do Contratante;

4.3.4.6. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos serviços de rede e sistemas operacionais, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas;

4.3.4.7. Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo dos serviços, sistemas operacionais e servidores de rede;

4.3.4.8. Sugerir a implantação de sistemas de alta-disponibilidade, cluster, balanceamento de carga e tolerância à falhas para os serviços críticos;

4.3.4.9. Aplicar de forma pró-ativa arquivos de atualização de software e correção de falhas nos sistemas operacionais e servidores de rede;

4.3.4.10. Configurar perfis de acesso e segurança para usuários e clientes definido pelo Contratante;

4.3.4.11. Instalar, configurar e manter serviços demandados pelo Contratante;

4.3.4.12. Proceder com testes de vulnerabilidades conforme as práticas de Segurança da Informação;

4.3.4.13. Atender chamados localmente;

4.3.4.14. Subsidiar os servidores da CONTRATANTE na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área;

4.3.4.15. Gerenciar a qualidade de serviços providos aos usuários da Contratante;

4.3.4.16. Criar, e manter atualizados os scripts de solução de problemas na área de Sistemas Operacionais e Servidores de Redes.

4.3.5. SERVIÇO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

4.3.5.1. Receber as diretrizes relacionadas à área de Segurança da Informação e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho;

4.3.5.2. Apoiar o Contratante na elaboração e revisão das normas relacionadas à Segurança da Informação;

4.3.5.3. Apoiar e participar na implementação dos processos;

4.3.5.4. Cumprir e monitorar o cumprimento da Política de Segurança da Informação e demais normas estipuladas pelo Contratante;

4.3.5.5. Auxiliar na elaboração dos procedimentos e metodologias, e verificar e reportar o cumprimento dos mesmos pelas demais áreas;

4.3.5.6. Apoiar o Contratante na análise e definição das regras de uso dos recursos computacionais do Contratante;

4.3.5.7. Implantar as melhorias solicitadas pelos servidores da Contratante;

4.3.5.8. Monitorar e propor soluções aos projetos/atividades em andamento otimizando-os quanto aos requisitos de Segurança da Informação;

4.3.5.9. Gerenciar projetos de implantação, substituição e atualização de soluções destinadas à Segurança da Informação;

4.3.5.10. Elaborar de relatório detalhado das funcionalidades necessárias de equipamentos e *softwares* a serem adquiridos, destinados à Segurança da Informação;

4.3.5.11. Realizar análise de tentativas de invasão a sistemas e equipamentos;

4.3.5.12. Tratar Incidentes de Segurança;

4.3.5.13. Propor Procedimentos de Segurança;

4.3.5.14. Analisar os *Logs*;

4.3.5.15. Implantar serviço de disseminação de Alertas relacionados à Segurança da Informação;

4.3.5.16. Gerenciamento do Serviço de repositório de arquivos, rotina de backups da rede de segurança;

4.3.5.17. Monitorar serviços de segurança de redes (equipamentos, sistemas operacionais de servidores e clientes, conexões, programas utilizados, etc.);

4.3.5.18. Bloquear as portas de rede que não estão em uso e desbloquear portas de rede conforme solicitação, mantendo relatório atualizado;

4.3.6. SERVIÇO DE APOIO A SISTEMAS INTERNOS EXISTENTES:

4.3.6.1. Apoiar a instalação, configuração, testes e atualizações de novas versões dos sistemas;

4.3.6.2. Backup e restauração de banco de dados quando necessário;

4.3.6.3. Implementação de rotinas de backup diário do banco de dados dos sistemas;

4.3.6.4. Auxiliar os usuários na utilização dos sistemas internos existentes e em caso de problemas ser o elo entre a CMSJB e o suporte técnico da Empresa desenvolvedora do sistema;

4.3.6.5. Os sistemas internos compreendem:

4.3.6.5.1. Sistema de Contabilidade.

4.3.6.5.2. Sistema de Tesouraria.

4.3.6.5.3. Sistema de Patrimônio.

4.3.6.5.4. Sistema de Folha de Pagamento.



4.3.6.5.5. Sistema de Almojarifado.

4.3.6.5.6. Sistema de Votação Eletrônico.

4.3.7. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA:

4.3.7.1. Aproximadamente 70 usuários internos;

4.3.7.2. Quantitativo estimado de equipamentos:

4.3.7.2.1. Equipamentos já adquiridos:

- 02 (dois) - Notebooks;
- 30 (trinta) - Computadores all in one;
- 06 (seis) - Switches 24 portas;
- 02 (dois) - Equipamento tipo servidores de informática, sendo 1 (um) para gerenciamento de arquivos / Active Directory e 1 (um) para gerenciamento de rede / Internet e backup dos dados do legislativo;

4.3.7.2.2. Equipamentos sendo adquiridos:

- 20 (vinte) - Notebooks;
- 50 (cinquenta) - Computadores all in one;
- 01 (um) - Roteador;
- 01 (um) - Equipamento tipo servidor de informática;

4.3.7.3. PROGRAMAS INSTALADOS E SISTEMAS OPERACIONAIS:

- Microsoft Windows Server 2022;
- Microsoft Windows 10, 11 Professional;
- Solução corporativa de antivírus;
- Adobe Flash Player;
- Adobe Flash Live Encoder;
- Microsoft Internet Explorer;
- Mozilla Firefox;
- Google Chrome;
- Microsoft Office 2021 Professional;
- Microsoft Outlook;
- Adobe Acrobat Reader e Foxit;
- Compactador de arquivos WinZip e Winrar;
- Máquina Virtual JAVA;
- Client Ghost;
- Microsoft SMS - Software Management Server;
- DWFViewer - Visualizador de arquivos AutoCad de

extensões DWF e DWG;

- FreePDF - Gerador de arquivos em PDF;
- GIMP - Editor de imagens;
- InkScape - Editor de imagens - Similar ao CorelDraw. Lê e grava em extensão SVG;
- NVU - Editor de páginas em HTML;
- Adobe Photoshop CS;
- Coreldraw Graphics Suite.

4.3.8.1. SERVIDORES DE ARQUIVOS:

4.3.8.1.1. Gerenciamento dos Serviços de Diretório (Active Directory Services):

- Gerenciamento de contas de usuário;
- Gerenciamento de senhas de acesso;
- Gerenciamento de grupos e permissões de acesso;
- Gerenciamento de delegações;
- Gerenciamento de objetos;

4.3.8.1.2. Gerenciamento de atualizações:

- Gerenciamento do Servidor de atualizações WSUS;
- Gerenciamento da distribuição e controle de updates para os servidores
- Microsoft;
- Gerenciamento da distribuição e controle de updates para as estações Microsoft;

4.3.8.1.3. Gerenciamento de relatórios e eventos:

- Análise preventiva para eventos de Sistema;
- Análise preventiva para eventos de aplicativos;
- Análise preventiva para eventos de Segurança;

4.3.8.1.4. Gerenciamento de volumes:

- Gerenciamento das partições de disco;
- Controle do crescimento dos dados entre os volumes;
- Gerenciamento de tecnologias RAID;
- Adição e substituição de discos quando necessário.
- Organização da estrutura de arquivos e diretórios;
- Exclusão de arquivos temporários, desnecessários, duplicados, com nomes inválidos ou salvos em local indevido.

4.3.8.1.5. Gerenciamento de Servidores DNS:

- Gerenciamento de zonas diretas;
- Gerenciamento de zonas reversas;
- Gerenciamento de zonas integradas ao AD;
- Gerenciamento de Resource Records;
- Gerenciamento das atualizações entre zonas primárias e secundárias;
- Gerenciamento de encaminhadores.

4.3.8.1.6. Gerenciamento de Software e Aplicativos:

- Verificação dos softwares instalados nos Servidores;
- Instalação e configuração de aplicativos quando necessário;
- Gerenciamento de atualizações para softwares e aplicativos de terceiros, de acordo com o desenvolvimento, disponibilidade e recomendação dos fabricantes.

4.3.8.1.7. Gerenciamento de Hardware:

- Verificação das Interfaces de Rede;
- Verificação das interfaces controladoras de disco;
- Verificação das fontes de alimentação;
- Análise periódica dos servidores com software de diagnóstico do fabricante.

4.3.8.2. INFRAESTRUTURA DE BACKUP:

4.3.8.2.1. Gerenciamento de Hardware:

- Gerenciamento do software responsável pelo backup e restauração dos dados;
- Verificação dos serviços de backup;
- Verificação dos serviços de restauração de dados;
- Verificação dos registros de Sistema;
- Testes de integridade das cópias;

4.3.8.3. SERVIDORES DE REDE / INTERNET:

4.3.8.3.1. Gerenciamento de volumes:

- Gerenciamento das partições de disco;
- Controle do crescimento dos dados entre os volumes;
- Gerenciamento de tecnologias RAID;

- Adição e substituição de discos quando necessário.
- Organização da estrutura de arquivos e diretórios;

4.3.8.3.2. Gerenciamento do Servidor de Proxy:

- Criação de contas e senhas para os usuários;
- Manutenção dos diretórios de cache;
- Bloqueio e liberação de sites;
- Criação de regras quando necessário;

4.3.8.3.3. Gerenciamento de Hardware:

- Verificação das Interfaces de Rede;
- Verificação das interfaces controladoras de disco;
- Verificação das fontes de alimentação;
- Análise periódica dos servidores com software de diagnóstico do fabricante.

4.3.8.3.4. Controle de Conteúdo:

- Controle de acesso a sites da web por computador;
- Bloqueio de conteúdo perigoso;
- Bloqueio de conteúdo impróprio: pornografia, pedofilia, download de músicas.

4.3.8.3.5. Análise de Segurança:

- Análise periódica dos relatórios de segurança;
- Análise periódica dos relatórios do sistema operacional.

4.3.8.3.6. Servidor DNS:

- Controle das Zonas de pesquisa Direta e Reversa;
- Criação de resource records quando necessário;

4.3.8.3.7. Atualizações:

- Gerenciamento do sistema de atualização do sistema operacional;
- Gerenciamento do sistema de atualização de pacote de aplicativos;
- Gerenciamento do sistema de atualização de pacote de serviços.

4.3.8.4. INFRAESTRUTURA DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO:

- Gerenciamento dos registros e relatórios do sistema;
- Varreduras preventivas em busca de vírus para posterior eliminação nos Servidores e estações da rede;

- Monitoramento das atualizações das vacinas e engines do sistema;
- Aplicação de correções para o produto de acordo com o site do fabricante;
- Instalação e administração centralizadas;
- Gerenciamento do produto;
- Controle sobre os privilégios de administrador;
- Configuração flexível dos períodos de verificação;
- Sistema de notificação;
- Instalação e manutenção do software cliente para as estações da rede;
- Instalação e manutenção do software Server para os servidores designados.

4.3.8.5. ESTAÇÕES DE TRABALHO:

- Suporte técnico aos usuários;
- Aplicação de atualizações nos softwares de acordo com os fabricantes;
- Configuração de aplicativos;
- Formatação e recuperação de sistemas operacionais quando necessário

4.4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE (PÁGINA) OFICIAL NA WEB E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS) VIA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

4.4.1. Serviço de Hospedagem e Manutenção do site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra no formato de Portal. Um portal é um local central para disponibilizar todos os tipos de informações a um público variado. O portal deverá englobar o gerenciamento de todos os conteúdos desta casa de leis.

4.4.1.1. O layout do site deverá ter interface visual para exibição de menus, álbum de fotos animações, digitalização e tratamento de imagens, edição e estruturação de conteúdo das páginas secundárias (histórico, fotos, administração, bancadas, calendário de eventos) e páginas dinâmicas para notícias, publicação das contas públicas e relatórios fiscais, licitações, contratos, leis municipais e envio

de e-mail através do site.

4.4.1.2. O Serviço de Hospedagem será efetuado pela empresa contratada, que arcará com as despesas necessárias para que a mesma seja efetuada de forma segura e deverá possuir as seguintes características: espaço em disco de 20 Gb; 100 contas de e-mail; acesso via webmail e utilização de protocolo pop, smtp e imap; manutenção técnica e suporte do site

4.4.1.3. O site deverá permitir a transmissão de áudio e vídeo (Streaming), assim como o uso de e-mails.

4.4.1.4. O site permitirá a manutenção de tabelas de dados para armazenamento de informações em banco de dados.

4.4.1.5. A administração do Domínio de Internet será pelo site: www.camarasjb.rj.gov.br.

4.4.2. Os usuários e visitantes deverão ter serviços como: Recursos Gerais, Recursos de disponibilização de notícias, fotos, vídeos, eventos, leis e história.

4.4.3. Exibição responsiva: É a tecnologia na qual o site seja exibido e se adeque automaticamente a tela na qual ele será acessado. O site deverá ser RESPONSIVO, onde a intenção é de o usuário do site ter uma experiência muito melhor ao navegar por dentro do mesmo.

4.4.4. Tecnologia de desenvolvimento do Portal: PHP - O site é desenvolvido utilizando-se a linguagem Hypertext Preprocessor (PHP) devido a compatibilidade com o servidor interno da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ. O PHP é uma linguagem de programação de computadores interpretada, livre e muito utilizada para gerar conteúdo dinâmico na rede de alcance mundial (WWW, ou World Wide Web). A rede internet permite a hospedagem de documentos que podem



estar na forma de vídeos, sons, hipertextos e figuras. Para visualizar a informação pode-se usar um programa de computador chamado navegador para descarregar informações de servidores e mostrá-los na tela do usuário. O usuário pode então seguir as hiper ligações na página acessada para outros documentos ou mesmo enviar informações de volta para o servidor para interagir com ele. O banco de dados utilizado deverá ser o MySQL que é um sistema de gerenciamento de banco de dados que utiliza a linguagem SQL (Structured Query Language, ou Linguagem de Consulta Estruturada) como interface. É atualmente um dos bancos de dados mais populares, com mais de 10 milhões de instalações pelo mundo devido a compatibilidade com o servidor interno da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

4.4.5. Setores do Site:

- História da cidade; Resumo histórico da cidade de São João da Barra;
- Hino; Letra oficial e vídeo com imagens históricas da cidade;
- Link para Página com fotos raras e antigas de períodos históricos da cidade;
- Datas comemorativas; Calendário oficial de datas festivas de nossa cidade;
- Estatísticas IBGE; Link direto para o site oficial do IBGE com informações estatísticas completas sobre a cidade de São João da Barra;
- Link para site da prefeitura; Setor de telefones úteis;
- Telefones dos principais serviços públicos disponíveis na cidade;
- Câmara: História da Câmara;
 - ✓ Resumo histórico da Câmara Municipal;
 - ✓ Mesa diretora; descrição completa da Mesa Diretora atual da Câmara que é o órgão que conduz o processo legislativo; e é eleita para um mandato de dois anos e sua composição compreende o Presidente, o Vice-presidentes, o 1º e o 2º secretários;
 - ✓ Perfil de vereadores: Links individuais de cada vereador com informações dos vereadores eleitos através do voto

direto, cujo mandato tem duração de quatro anos, sendo a reeleição ilimitada. A quantidade de membros desse cargo político é estabelecida através do contingente populacional de cada município (quanto mais habitantes, maior será o número de vereadores de uma cidade). Hoje em nossa cidade contamos com 9 (nove) vereadores eleitos.

- ✓ **Comissões:** Conteúdo das comissões permanentes que são órgãos colegiados de caráter técnico-legislativo, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame, assim como exercer as demais atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.
- ✓ **Galeria Ex-Presidentes:** Registro da passagem dos que exerceram a presidência da Casa de Leis durante o período republicano. Como há períodos legislativos sem registros nas atas e, ainda, dubiedade com relação aos eleitos presidentes e aos que exerceram a presidência em decorrência de licenças ou falecimento dos titulares, é possível que alguns acréscimos de nomes sejam feitos futuramente.
- ✓ **Honorarias:** Conteúdo contendo todas as homenagens concedidas a pessoa de qualquer nacionalidade ou naturalidade, que tenha contribuído de maneira significativa em nosso município.

- **Legislação:**

- ✓ Constituição Federal - Acesso através de arquivo PDF a toda CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;
- ✓ Constituição Estadual - Acesso através de arquivo PDF a toda CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE 1989;
- ✓ Lei Orgânica Municipal - Acesso através de arquivo PDF a toda a lei orgânica do município de São João da Barra /RJ. Lei Orgânica do Município de São João da Barra;
- ✓ Regimento interno: Deverá dispor sobre a Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, adaptando-o à Lei Orgânica do Município.

- **TV Câmara:** Transmissão ao Vivo das Sessões Plenárias;

- **Transparência - Portal da Transparência:** A consulta ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ permitirá que o cidadão interessado em acompanhar como a presidência emprega os recursos públicos possa obter tanto informações diárias quanto mensais sobre essas despesas de

acordo com a lei número 12.527/11.

- ✓ Servidores: Consulta aos salários mensais de todos os servidores da Câmara Municipal de São João da Barra /RJ.
- ✓ Pagamentos: Consulta a todos os pagamentos realizados pela Câmara Municipal; Link direto; Contato:
- ✓ Fale conosco - Informações gerais desta casa de leis como endereço, telefone, e-mail e formulário para contato, estabelecendo um canal de comunicação direta entre o cidadão e a Câmara Municipal de São João da Barra /RJ.
- ✓ Ouvidoria - Material contendo informações sobre a ouvidoria que é um canal de comunicação direta entre o cidadão e a Câmara de Vereadores, com o objetivo de, em última instância, atender às reclamações, críticas, sugestões e denúncias, sempre que houver motivos relevantes que indiquem a violação de direitos, a omissão de deveres ou o descumprimento de obrigações pelos órgãos públicos, pelos seus permissionários ou concessionários de serviços públicos. Atua no fortalecimento da cidadania. Deverá conter também o mapa de localização da sede da ouvidoria desta casa de leis com endereço completo, telefone, e-mail e formulário para contato.

4.4.6 - Demais setores do site: Eventos da Câmara Municipal - Últimos eventos realizados na Câmara Municipal, com informações como endereço, local, horário e informações gerais. Galeria de fotos geral; Link para Contracheque On-Line; Links para redes sociais; Links diretos para a página oficial do Facebook da Câmara Municipal de São João da Barra /RJ e o canal oficial do Youtube desta Casa de Leis.

4.4.7 - Leis: Implementação no Portal da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ disponibilização das leis municipais, resoluções, e demais publicações desta casa de leis.

4.4.8 - O Serviço de Transmissão da Sessão Plenária via Internet, deverá disponibilizar a todos o acesso às Sessões Plenárias em qualquer parte do mundo, possibilitando aos interessados a acompanharem de qualquer local bastando apenas para isso ter conexão com a internet. A transmissão estará disponível no site da Câmara em padrão Windows Media Player (MMS), Flash ou HTML5, devendo contar

com os seguintes recursos:

- A transmissão on-line deverá ser realizada via streaming com acesso ilimitado de usuários;
- Infra-estrutura robusta para áudio e vídeo;
- Suporte a transmissões ao vivo ou sob demanda;
- Gerenciamento de audiência da mídia transmitida;
- Suporte qualificado para tirar qualquer dúvida a respeito da transmissão;
- A captação das imagens dos eventos será realizada pela Contratante e o serviço será disponibilizado através do site da Câmara Municipal de São João da Barra pela Contratada.

4.5. DOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

4.5.1. Para que haja garantia de qualidade na prestação dos serviços a contratada deverá dispor de:

4.5.1.1. 02 (dois) profissionais qualificados nas áreas funcionais, de forma que o Contratante possa obter o menor tempo de resposta para quaisquer incidentes ocorridos no seu ambiente de Infraestrutura de Rede de dados e segurança da Informação, bem como alcançar a excelência no serviço de Tecnologia da Informação.

4.5.1.2. 01 (um) Analista de Sistemas.

4.5.1.3. 01 (um) Técnico em Eletrotécnica (Manutenção física no sistema de redes).

4.5.1.4. 01 (um) Web designer.

4.5.2. A contratada deverá disponibilizar os funcionários, com seus respectivos equipamentos, durante período integral de segunda a sexta, das 08hs (oito horas) às 17hs (Dezessete horas), tendo os mesmos uma hora de almoço por dia.

4.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.6.1. Cópia de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme o art. 67, II, da Lei nº 14.133/21.

4.6.1.1. Para cumprimento do item 4.6.1., as licitantes deverão apresentar atestado que demonstrem capacidade operacional na execução do objeto do presente termo de referência, conforme as seguintes parcelas de maior relevância:

I- serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática;

II- serviços de manutenção/atualização e hospedagem de site (página) oficial na web, contemplando a transmissão ao vivo de sessões plenárias.

4.6.1.2. Para cumprimento do item 4.6.1, por se tratar de serviços contínuos, a licitante deverá comprovar através de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que executou serviços conforme item 4.6.1.1., em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos, conforme o art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/21.

4.6.2. Indicação nominal do pessoal técnico, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, de acordo com previsto no item 4.5.1, conforme o art. 67, III, da Lei nº 14.133/21.

4.6.3. Fazer visita técnica ou declarar que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, VI, da Lei nº 14.133/21 e de acordo com a SÚMULA 01 - TCE/RJ.

4.6.4. Declaração contendo a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido, conforme o art. 67, §8º, da Lei nº 14.133/21.

4.7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS ATENDIMENTOS:

4.7.1. Os serviços, em especial da prestação de serviços e manutenção na área de tecnologia da informação, serão executados na sede da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ situada à BR 356, s/n, Chatuba, São João da Barra/RJ.

4.7.2. Os atendimentos deverão ser:

4.7.2.1. O suporte técnico online deverá ser 24hs (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias da semana;

4.7.2.2. O suporte presencial de segunda a sexta, das 08hs (oito horas) às 17hs (Dezessete horas), tendo os mesmos uma hora de almoço por dia.

4.7.2.2.1. O tempo para atendimento para o suporte presencial é de que após aberto o chamado, com o prazo de 1h no máximo para chegar ao local para execução dos serviços;

4.7.3. Os funcionários deverão estar uniformizados e devidamente identificados e com a Ordem de Serviço em mãos para a execução do serviço;

5. DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)

5.1. De acordo com o critério esmiuçado no estudo técnico preliminar, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

6.1- As despesas decorrentes do futuro procedimento licitatório estão previstas no Orçamento do exercício 2025 e 2026:

- Programa de Trabalho: 01031180120010000

- Natureza de despesa: 3.3.90.40.00

- Ficha: 017

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)

7.1. A presente contratação se dará mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto no artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).

7.2. De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, no **modo de disputa aberto**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço, adjudicação global**.

7.3. A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

7.4. A presente contratação se dará por menor preço global;

7.5. O prazo de validade não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas.



8. CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Como se trata de contratação inicialmente para o prazo de 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreajustáveis durante esse período.

8.2. Todavia, tendo em vista a possibilidade de prorrogação do contrato com base no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI acumulado no período, tendo como data-base o mês da formação do preço estimado do procedimento.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente do procedimento em tela terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da correspondente ordem de serviços pela contratada.

9.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no instante de apresentação do relatório mensal, para efeito de posterior verificação da conformidade com este termo de referência e a proposta comercial apresentada no certame.

10.2. Após o recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante a verificação da conformidade, sendo a correspondente Nota Fiscal atestada pela fiscal do contrato.

10.3. O prazo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante vencedora.

10.5. Caberá ao servidor responsável rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar as suas substituições.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

11.2. Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados na da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3. A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

11.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.5. Caberá ainda à CONTRATADA a observância da tabela abaixo:

- I- executar os serviços no prazo estabelecido;
- II- Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III- Responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pela entrega do objeto;
- IV- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V- Comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI- Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que participarão da entrega do objeto;
- VII- Dispor durante toda a execução do contrato de profissionais conforme qualificação exigida.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- 12.2. Indicar o gestor do contrato;
- 12.3. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.5. Receber o objeto do contrato e realizar sua análise;
- 12.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência;

12.7. Será designado servidor da Contratante, para acompanhar a execução dos serviços;

12.83 Aplicar as penalidades, quando cabível.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Consoante o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei n.º. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;

b) multa de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da

Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

13.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)

14.1. Pela execução do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo adimplemento da obrigação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC;

15.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem



em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

São João da Barra/RJ, 29 de julho de 2025.

Maria Auxiliadora Fazoli da Cunha

Subdiretora Geral Operacional

ANEXO III
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, sem fornecimento de peças, serviços de manutenção/atualização e hospedagem do site (página) oficial na web e transmissão ao vivo das sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) via web, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ	Mês	12		

EMPRESA
Representante Legal